



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Comissão de Orçamento

PARECER FAVORÁVEL Nº. 004/2025

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 018/2025

Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº 018/2025**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ITAPETINGA, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”*, após análise da matéria, no que concerne a sua constitucionalidade, chegou a seguinte conclusão:

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 018/2025, encaminhado pelo Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal, art. 22, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e legislação correlata (LDO e PPA em vigor).

Durante a tramitação legislativa, foram apresentadas emendas parlamentares, abrangendo remanejamentos de dotações em diferentes órgãos e programas governamentais.

Compete a esta Comissão, nos termos do Regimento Interno, proceder à análise técnico-orçamentária da matéria, avaliando compatibilidade, adequação financeira e observância das normas de finanças públicas.

II – ANÁLISE

1. Da constitucionalidade, legalidade e técnica orçamentária

O projeto respeita os dispositivos da Constituição Federal, da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as normas da Lei Orgânica Municipal.

A peça orçamentária encontra-se compatível com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, atendendo aos princípios de unidade, universalidade e anualidade.



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

2. Das emendas apresentadas

Foram protocoladas emendas parlamentares modificativas, classificadas conforme segue:

- **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025**, com a finalidade de disponibilizar sensores de glicose (Libre Freestyle ou similar) para crianças e adolescentes entre 04 a 16 anos com diagnóstico de Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1), atendidas pelo SUS e matriculadas na rede pública municipal de ensino;
- **EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2025**, com a finalidade de apoiar financeiramente entidades civis, filantrópicas, beneficentes ou comunitárias, regularmente constituídas, que desenvolvam ações sociais, educativas, culturais, esportivas ou assistenciais voltadas à inclusão social, à promoção da cidadania, à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- **EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/25** com a finalidade de criação de dotação orçamentária para o Programa Marmita Solidária da Prefeitura Municipal de Itapetinga, visando a destinação de recursos financeiros para a implementação e manutenção do programa de distribuição de refeições para moradores em situação de extrema vulnerabilidade no município de Itapetinga.
- **EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2025**, com a finalidade de Implantação da Clínica Veterinária Municipal;
- **EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2025**, com a finalidade de acrescentar dotação orçamentária destinada à execução da Lei Municipal nº 1.668/25 – Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre os Danos Causados pelo Alcoolismo, com remanejamento de recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
- **EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2025**, com a finalidade de acrescentar dotação orçamentária destinada à execução da Lei Municipal nº 1.689/25 – Semana municipal de prevenção e conscientização sobre as consequências ao uso de drogas, com remanejamento de recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
- **EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2025**, com a finalidade de acrescentar dotação orçamentária destinada à execução do Programa Municipal de Apoio ao Transporte Universitário, com remanejamento de recursos da Secretaria Municipal de Transportes;
- **EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/25**, que limita a abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei;
- **EMENDA MODIFICATIVA Nº 010/2025**, criando dotação orçamentária específica para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dando outras providências;
- **EMENDA MODIFICATIVA Nº 011/2025**, acrescentando dotação orçamentária destinada à atividade de promoção e apoio aos grupos de Capoeira no Município de Itapetinga, e dá outras providências;



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

- **EMENDA MODIFICATIVA Nº 012/25**, destinada a subsidiar grupos culturais de: rip rop capoeira, dança;

A Comissão entende que a emenda modificativa 009/2025 restringe a atuação do Poder Executivo, ao reduzir o percentual de 100% (cem por cento) de suplementação de crédito, reduzindo a flexibilidade do Poder Executivo gerir o orçamento e realocar recursos conforme as necessidades que surgem ao longo do ano, sem a burocracia de enviar um novo projeto de lei ao Legislativo para cada alteração, apresentando, assim, parecer contrário à sua aprovação.

Com relação as demais emendas, constatou-se que não aumentam o montante global da despesa, observando a regra da não ampliação da despesa total sem indicação de recurso;

Todas apresentam indicação de fonte de compensação, mediante redução de dotações dentro do mesmo órgão ou categoria econômica, conforme exigido pela LRF;

Não foram identificadas incompatibilidades com o PPA ou com as metas e prioridades estabelecidas na LDO;

As alterações propostas não afrontam a continuidade de serviços essenciais nem compromete metas fiscais.

3. Do impacto fiscal

A análise conjunta da Receita e da Despesa manteve o equilíbrio previsto na proposta enviada pelo Executivo. As modificações não impactam metas fiscais ou limites legais, preservando o resultado primário projetado.

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, em reunião realizada na data de hoje, opina de forma contrária a aprovação da emenda modificativa 009/2025 e à aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 018/2025, com todas as demais as emendas propostas.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2025.





Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Emanuelle Brandão Dias Carvalho
Presidente CCJR

Anderson Alves Cruz
Relator CCJR

Eliomar Alves Barreira
Membro CCJR

